



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N.º. 6.838/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da lei n.º. 2.745/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais)**, para pagamento do auxílio alimentação dos servidores, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função        | Sub-Função          | Programa                      | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                 | Elemento de Despesas | Fonte de Recurso   | Valor      |
|-------------|---------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|--|------------|
| 02/003      | 04            | 122                 | 0005                          | 2                 | 053  | 3.3.90.46.00.00      | 15000000   | R\$        |
| PMMA/SEMAP  | Administração | Administração geral | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade         | Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMAP | Auxílio alimentação  | Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | 125.000,00 |
|             |               |                     |                               |                   |  |                      | Total  | 125.000,00 |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função        | Sub-Função          | Programa                      | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                 | Elemento de Despesas | F. de Recurso  | Valor             |
|-------------|---------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|--|-------------------|
| 02/003      | 04            | 122                 | 0005                          | 2                 | 053  | 3.1.90.13.00.00      | 15000000   | R\$               |
| PMMA/SEMAP  | Administração | Administração geral | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade         | Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMAP | Obrigações patronais | Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | 125.000,00        |
|             |               |                     |                               |                   |  |                      | Total  | <b>125.000,00</b> |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Procurador do Município - OAB/RO 1549